



EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 928, DE 2020

Autor Deputado OTTACI NASCIMENTO	Partido Solidariedade
1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva	

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Emenda Nº _____

Inclua-se onde couber o seguinte artigo:

Art. XX A retenção de valores no FPE ou FPM de que trata o art. 3º da Lei nº 13.485, de 2 de outubro de 2017, ficará suspensa durante o estado de calamidade pública a que se refere o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e por até 90 dias após o seu fim.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da emenda é propor a suspensão da retenção de valores no FPE e FPM, durante o estado de calamidade decorrente da pandemia do covid-19, enquanto este perdurar e por até 90 dias após seu término.

A crise sanitária causada pelo novo coronavírus é problema grave e atual e tem causado grande pânico na população. O que tem causado grandes efeitos negativos, tanto na saúde pública dos estados, Distrito Federal e Municípios, quanto em suas respectivas economias.

A proposta tem por objetivo garantir, ou pelo menos minimizar, as perdas financeiras dos entes federados durante a grave crise econômica e de saúde pública de importância internacional que se instalou em decorrência do coronavírus.



A pandemia mundial instalada atingiu os serviços e o consumo, uma vez que o deslocamento de pessoas foi restringido, o que afetou companhias aéreas, hotéis, restaurantes e shopping centers e todo o setor de comércio e serviços. Como consequência, a arrecadação tem caído, o que prejudica os valores repassados aos estados e municípios a título de FPE e FPM, comprometendo ainda mais a saúde financeira desses entes.

Não podemos subestimar o impacto econômico e financeiro das medidas restritivas necessárias para evitar a maior disseminação do vírus. Ademais, o que proponho é a suspensão temporária da retenção de valores do FPE e do FPM, prevista no art. 3 da Lei nº 13.485, de 2017, enquanto perdurar os efeitos da calamidade pública, e por até 90 dias após seu término.

ASSINATURA

Dep. OTACCI NASCIMENTO
Solidariedade/RR



CD/20075.29986-04